

#### EDITAL CECA EDU 001/2025 Processo Seletivo para Coordenadoria do Curso de Especialização, na modalidade a Distância (EaD) UEL/CAPES-MEC/UAB

A Chefia do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para atuar como bolsista de Coordenadoria de Curso de Especialização, na modalidade a Distância (EaD), da Universidade Estadual de Londrina (UEL), ofertado em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e pelas disposições constantes na Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024:

#### DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

- Art. 2º Será selecionado 1 (um) candidato para a Coordenadoria do Curso de Especialização em **Gestão Escolar** na modalidade EaD UEL/CAPES-MEC/UAB.
- Art. 3º O candidato selecionado iniciará as atividades conforme calendário CAPES/MEC e o pagamento das bolsas está condicionado ao início da aulas e à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão federal.
- Art. 4º Conforme Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 4º §2º item III, para a concessão do valor da bolsa, serão observados os seguintes critérios:
- Parágrafo único. Coordenadoria de Curso: concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso.
- Art. 5° Serão exigidos do candidato os seguintes requisitos:
  - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado:
  - II. Ser docente efetivo do quadro permanente da Universidade Estadual de Londrina -UEL (Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 19)
  - III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - IV. Ter graduação em Pedagogia;
  - V. Ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de doutorado:
  - VI. Não ter vínculo com outro programa de bolsa cujo pagamento venha pela Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 8.
  - VII. Não acumular bolsa, conforme Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 8, parágrafo único.
  - VIII. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos como gestor de escola de Educação Básica nas funções de Supervisor Escolar ou Diretor Escolar ou Orientador Educacional ou Coordenador Pedagógico ou Professor Pedagogo (este caso é válido somente para a rede estadual de Educação do Estado do Paraná)

### DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA COORDENADORIA DE CURSO

- Art. 6º Caberá a Coordenadoria de Curso as seguintes obrigações e deveres:
- I. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso, bem como o Calendário de Atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UEL;
- II. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- III. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- IV. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos estudantes;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- VI. Elaborar em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
- VII. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- VIII. Realizar juntamente com o Coordenador UAB o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
- IX. Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- X. Verificar "in loco" o bom andamento do Curso:
- XI. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- XII. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- XIII. Realizar o acompanhamento dos lançamentos das notas na pauta eletrônica, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário da UEL.

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 7º Este processo seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas.
- Art. 8º A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição com formulário específico junto e-protocolo (Protocolo Geral do Estado do Paraná (Anexo I).
- § 1º Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição homologada.
- § 2º A interposição de recurso quanto ao resultado da homologação deverá ser formalizado junto ao e-protocolo em formulário próprio, endereçado à Chefia do Departamento (Anexo II) no **prazo de 48 horas** a contar da publicação do Edital de homologação.
- § 3º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.
- § 4º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- Art. 9º A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do currículo e dos títulos do candidato, cuja inscrição foi homologada, conforme critérios de pontuação estabelecidos no artigo 13, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo candidato no ato da inscrição.

- Art. 10. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- § 1º Certificar-se de que atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Art. 5º deste Edital, sob pena de não ter a inscrição homologada.
- § 2º A inscrição deverá ser formalizada junto ao Protocolo Geral do Estado do Paraná, (e-protocolo) **no período especificado no cronograma deste edital**, com a inserção ao processo dos seguintes documentos:
  - I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
  - II. Comprovante de Vínculo com a Uel;
  - III. Documento que comprove a experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
  - IX. Documento que comprove a experiência de 2 (dois) anos como gestor de escola de Educação Básica nas funções de Supervisor Escolar ou Diretor Escolar ou Orientador Educacional ou Coordenador Pedagógico ou Professor Pedagogo (este caso é válido somente para a rede estadual de Educação do Estado do Paraná)
  - IV. Cópia dos diplomas de graduação em Pedagogia e do doutorado (frente e verso);
  - V. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
  - VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - VII. Curriculum vitae, baseado nos critérios de pontuação do presente Edital;
  - VIII. Documentos que comprovem os itens descritos no Curriculum vitae.
  - IX. Tabela do Anexo III preenchida.
- § 3º A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como estão estabelecidas.
- § 4º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo deste Edital.

## DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DOS TÍTULOS DO CANDIDATO

- Art. 11. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão de seleção de no mínimo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, que sejam docentes efetivos da UEL, designada pela chefia do Departamento responsável pelo Curso.
- Art. 12. Somente será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado do candidato com inscrição homologada.
- Art. 13. Nesta etapa, será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado conforme critérios de pontuação apresentados no quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO	
1. Títulos Acadêmicos		
1.1. Titulação: Segunda graduação	5 5 pontos (será contado apenas um curso)	

1.1.2 Pós-doutorado	5 pontos (será contado apenas um estágio de pós-doutoramento)		
1.2. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas.	` ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '		
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão	o e Experiência Profissional		
2.1. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pósgraduação, na modalidade EaD.	` '.		
<ol> <li>Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós- graduação, em outras modalidades.</li> </ol>	` ' '		
2.3. Atuação profissional como coordenador de cursos de graduação e ou de pósgraduação, na modalidade EaD.	1		
2.4. Atuação profissional na gestão de cursos de graduação ou pósgraduação presenciais, departamentos, direção de centro de estudos ou próreitorias.	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.		
<ol> <li>Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão na área de Educação</li> </ol>	02 (dois) pontos por projeto, até o limite de 4 (quatro) pontos.		
<ol> <li>2.6. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão na área de gestão da educação ou escolar.</li> </ol>	02 (dois) pontos por projeto, até o limite de 6 (seis) pontos.		
2.7. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área de educação	01 (um) ponto por projeto, até o limite de 10 (dez) pontos.		

Art. 14. Somente serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa (inscrição junto ao eprotocolo - Protocolo Geral do Estado do Paraná).

#### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

#### Art. 15. Segue abaixo o cronograma do presente Edital.

ETAPA	DATA / PERÍODO
Inscrições	11/11 a 25/11/2025
Homologação preliminar das inscrições	27/11/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado da homologação preliminar das inscrições	28/12 e 29/12/2025

Resultado dos recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições	01/12/2025
Homologação final das inscrições	01/12/2025
Avaliação curricular e de títulos	02/12 a 07/12
Resultado preliminar	08/12/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado parcial	09/12 a 11/12/2025
Resultado dos recursos quanto ao resultado parcial	15/12/2025
Resultado Final	15/12/2025

- Art. 16. A interposição de recurso quanto ao resultado parcial poderá ser formalizado junto ao e-protocolo Protocolo Geral do Estado do Paraná em formulário próprio endereçado à Chefia do Departamento (Anexo II).
- § 1º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.
- § 2º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

#### DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 17. A nota final de cada candidato será a nota da análise do currículo e dos títulos.
- Art. 18. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver:
  - I. Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completo até o último dia da inscrição nesta seleção, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
  - II. Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
  - III. Maior tempo de experiência na Educação Superior;

#### DA CONTRATAÇÃO

- Art. 19. A contratação do candidato selecionado está condicionada ao início das atividades conforme calendário CAPES/MEC e o pagamento das bolsas à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão.
- Art. 20. Em atendimento à Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, artigo 14, a validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.
- Parágrafo Único: Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 21. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- Art. 22. A apresentação de documentos não idôneos na inscrição ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato, implicará a qualquer momento, na sua desclassificação,

cabível a devida apuração administrativa disciplinar com a comunicação do fato à Reitoria e encaminhamento à autoridade criminal, para apuração também na esfera penal, no que couber.

- Art. 23. A entrega dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação de qualquer outro documento adicional, eventualmente julgado necessário pela Comissão de Seleção.
- Art. 24. Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção, ouvido, se necessário, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), o Núcleo de Educação à Distância (NEAD) da UEL e também DED/CAPES, para os casos de sua competência.

Londrina, 11/11/2025

#### **ANEXO I**

#### FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) - UEL/CAPES-MEC/UAB

À

Chefia do Departamento de Chefe do Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas Centro de Letras e Ciências Humanas

DADOS DO CANDIDATO:
Nome:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Fone: ()Celular: ()
E-mail: Chapa funcional:
CPF:R.G.:
PIS:
Coordenadoria para a qual quer se candidatar: Especialização em
Modalidade Coordenadoria de Curso.
Declaro para os devidos fins estar ciente de todas as condições do Edital nº
Londrina,dede
assinatura do candidato

### **ANEXO II**

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Chefia do Departamento de Educação	
Referente: Interposição de recurso	Edital:
Indicar a Etapa:	
DADOS DO CANDIDATO:	
Nome:	
CPF:	Chapa funcional:
E-mail:	
Fone: ()	Celular: ()
Alegações Recursais:	
Assinatura	Data: / /

## ANEXO III

# TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO/A CANDIDATO/A: _	
CHAPA FUNCIONAL:	

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
1. Títulos Acadêmicos		
1.2. Titulação: 1.1.1 Segunda graduação	5 pontos (será contado apenas um curso)	
1.1.2 Pós-doutorado	5 pontos (será contado apenas um estágio de pós-doutoramento)	
1.2. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas.		
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, E	xtensão e Experiência Pro	fissional
	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.	
docente em cursos de graduação e	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.	
Atuação profissional como coordenador de cursos de graduação e ou de pósgraduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.	
2.4. Atuação profissional na gestão de cursos de graduação ou pós- graduação presenciais (coordenação, chefia de departamento, direção de centro, pró-reitorias)	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.	
2.5. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão	02 (dois) pontos por projeto, até o limite de 4 (quatro) pontos.	
2.6. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão na área de gestão da educação ou escolar.	02 (dois) pontos por projeto, até o limite de 6 (seis) pontos.	
2.7. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área de educação	01 (um) ponto por projeto, até o limite de 10 (dez) pontos.	